



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 001/2022

PROCESSO Nº 23110.017818/2022-33

Processo nº 23110.017818/2022-33

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI) torna público que estão abertas as solicitações de bolsas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) com recursos provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS) e aos Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Ações Afirmativas (PBIP-AF) e Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa para Jovens Cientistas (PBIP-JC) com recursos da UFPeI. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPeI, nomeado na Portaria Nº 539 da UFPeI, de 28 de março de 2022, de acordo com a Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq, publicada no D.O.U de 13/07/2006, Seção:1, Página:11 e com o edital FAPERGS 01/2022, disponível na página da instituição.

1. OBJETIVOS

1.1 Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq e PROBIC/FAPERGS visam apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. Os programas visam (1) despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação; (2) contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores(as); (3) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; (4) estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação; (5) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; (6) estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem alunos(as) de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural; (7) proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e (8) ampliar o acesso e a integração do(a) estudante à cultura científica.

1.2. O Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Ações Afirmativas (PBIP-AF/UFPeI) é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes na universidade. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. O programa PBIP-AF/UFPeI visa (1) ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes cuja inserção ou permanência no ambiente acadêmico é função de uma ação afirmativa; (2) contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional; (3)

ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica, e (4) fortalecer a política de ação afirmativa existente na UFPel.

1.3. O Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa para Jovens Cientistas (PBIP-JC/UFPEL) é um programa que tem como objetivo, além dos listados no item 1.1, apoiar jovens doutores da UFPel, cuja titulação tenha sido obtida a partir de 01/01/2017 e/ou que tenham ingressado no quadro de servidores da UFPel a partir de 01/01/2017, com uma cota de bolsa de Iniciação Científica, estimulando que possam estabelecer condições necessárias para desenvolvimento de seus projetos de pesquisa na UFPel.

2. PRAZOS

2.1 Inscrição: de 23 de maio até às 12:00 de 03 de junho de 2022.

2.2 Divulgação do resultado da pontuação obtida no CV Lattes: a partir de 20 de junho de 2022, enviado ao e-mail cadastrado na base da UFPel.

2.3 Pedido de reconsideração da pontuação: deverá ser encaminhado até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados, em formulário próprio que será disponibilizado no e-mail.

2.4 Divulgação dos resultados finais: a partir de 25 de junho de 2022. A divulgação dos aprovados depende da divulgação prévia do número de cotas concedidas à UFPel dos programas PIBIC-CNPq e PROBIC-FAPERGS.

2.5 Indicação de bolsista e envio de documentação (conforme item 9 do presente edital) pelos(as) pesquisadores(as) CONTEMPLADOS(AS) com as quotas: a partir do dia 25 de junho de 2022. O prazo final será informado junto à divulgação final dos resultados.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

3.1 Preenchimento e envio online do pedido via COBALTO, disponível no módulo “Bolsas” do menu principal. Um tutorial de como realizar a submissão do pedido estará disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/>.

3.2 O(A) pesquisador(a) poderá enviar um (01) pedido para cada modalidade de bolsa em que se enquadre.

3.3 Cada pedido é atrelado a um projeto de pesquisa cadastrado na UFPel. Caso seja interesse do(a) pesquisador(a), o mesmo projeto pode ser selecionado nas diferentes modalidades.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Do(a) Pesquisador(a):

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.

4.1.2 Possuir título de Doutor(a).

4.1.3 Ser coordenador(a) ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.1.4 Ser coordenador(a) ou colaborador(a) de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.

4.1.5 Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva (DE).

a) Bolsistas Pós-Doc não poderão participar dos editais de bolsas de Iniciação Científica.

4.1.6 Pesquisadores(as) aposentados(as) e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa, poderão solicitar bolsas neste edital.

4.1.7 Para concorrer no edital PBIP-JC/UFPEL, o(a) pesquisador(a) deve ter a titulação de doutor(a) obtida a partir de 01/01/2017 e/ou ter ingressado no quadro de servidores da UFPel a partir de 01/01/2017.

4.2 Do(a) Bolsista:

4.2.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPel.

4.2.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.

4.2.3 Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.

4.2.4 Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) não são considerados bolsas no escopo deste edital).

4.2.5 Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) orientador(a).

4.2.6 Para os programas PBIP-AF/UFPEL e PBIP-JC/UFPEL, o(a) bolsista deve ser beneficiário de pelo menos uma política de ações afirmativas da UFPel.

4.3 Do Projeto:

4.3.1 Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica ou possuir ação de pesquisa nos projetos unificados.

4.3.2 O projeto ou ação de pesquisa deve estar aprovado no COCEPE até o dia 12 de agosto de 2022. A vigência mínima do projeto ou ação deve ser de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

4.3.3 Pesquisadores cujo projeto não atenda os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital serão eliminados do processo seletivo referente a este edital.

4.3.4 Não é possível alterar o projeto escolhido após o prazo final de inscrição no edital. Atente, no momento da inscrição, para a escolha do projeto relacionado às atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista.

4.3.5. O projeto de pesquisa pode ser comum a todos os pedidos.

5. PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREAS

5.1 O quantitativo de bolsas que será distribuído neste edital é apresentado abaixo segundo as diferentes modalidades:

Modalidade	Número de Bolsas
PIBIC/CNPq	*Aguardando resultado
PROBIC/FAPERGS	*Aguardando resultado
PBIP-AF/UFPEL	127
PBIP-JC/UFPEL	15

5.2 As bolsas PBIP-JC/UFPEL serão destinadas a pesquisadores(as) da instituição que obtiveram o título de doutor(a) a partir de 2017 e/ou ingressaram no quadro de servidores da UFPEL a partir de 2017.

5.3 Em cada modalidade, as bolsas serão distribuídas proporcionalmente entre as áreas de avaliação de conhecimento considerando:

I - a demanda acumulada em cada uma das áreas de avaliação;

II - a pontuação mínima em cada área de avaliação para geração da demanda qualificada e;

III - o item 6.2 deste edital.

5.4 A pontuação mínima para consideração da demanda qualificada será de 50% da mediana da área de avaliação.

5.5 No escopo deste edital, contribuirão para a demanda qualificada acumulada apenas as solicitações de bolsa que cumpram as exigências expressas no edital.

5.6 Considerando as regras de acúmulo de bolsa contidas no item 7 deste edital, pesquisadores(as) contemplados(as) na modalidade PIBIC/CNPq não entrarão no cálculo de demanda na modalidade PROBIC/FAPERGS.

5.7 Para o quantitativo absoluto de bolsas de cada área de avaliação, será realizado arredondamento simples. Havendo sobra de cota de bolsa após o arredondamento, a cota será concedida à área de avaliação com maior fração residual e, em caso de empate de frações residuais entre áreas de avaliação, a cota será concedida ao(à) pesquisador(a) com maior pontuação individual dentro das áreas. Havendo insuficiência de cota de bolsa após o arredondamento, será retirada a cota da área com menor fração residual e, em caso de empate de frações residuais entre áreas de avaliação, a cota será retirada do(a) pesquisador(a) com menor pontuação individual dentro da área.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO NA ÁREA DE AVALIAÇÃO

6.1 O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, assessorado pelas comissões de avaliação de cada área, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.

6.2 Pesquisadores(as) com bolsa de produtividade em pesquisa pelo CNPq que se inscreverem na modalidade PIBIC/CNPq receberão diretamente uma cota nesta modalidade e não participarão da concorrência nas modalidades PIBITI/CNPq, PROBIC/FAPERGS e PROBITI/FAPERGS, não gerando demanda para sua área de avaliação. A recepção direta da cota PIBIC/CNPq para bolsistas de produtividade em pesquisa está condicionada à disponibilidade de cotas. Sendo o número de solicitantes bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq superior ao número de cotas concedidas pelo CNPq, as cotas serão preenchidas conforme os demais critérios contidos neste edital.

6.3 A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos em cada área será aquela obtida por meio da análise do CV Lattes do(a) pesquisador(a) a partir de 2017 (2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o Qualis CAPES da área de avaliação no último quadriênio e a pontuação presente no anexo 1. Será utilizada a classificação do Qualis mais atualizada disponível na plataforma Sucupira, na data de extração das pontuações. Na área de Artes, a produção artística será avaliada de acordo com os critérios da área de avaliação da CAPES, sendo classificada nos mesmos estratos do Qualis. Uma comissão da câmara de pesquisa do Centro de Artes irá realizar a avaliação da produção artística, de acordo com os critérios presentes no anexo 1.

6.4 Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 04/06/2022.

6.5 Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2017, será considerado um tempo adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tenha recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2016 e não 2017. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2017, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A extensão de dois meses da licença NÃO conta como licença extra. A pesquisadora ou o pesquisador indicará se foi beneficiário do auxílio no seu currículo Lattes e no momento da inscrição, e a comprovação do auxílio será realizada pela PROGEP. Caso a licença não seja comprovada, o(a) pesquisador(a) será desclassificado(a) do edital. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

6.6 Pesquisadores(as) que desejarem concorrer em mais de uma modalidade poderão selecionar apenas uma área de avaliação na solicitação das bolsas de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica.

6.7 Os(As) pesquisadores(as) com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados na modalidade até o número limite de bolsas disponíveis na área, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

6.8 Os(As) pesquisadores(as) que tiverem pontuação acima de 50% da mediana da área, caso não sejam aprovados(as), serão classificados como suplentes na ordem de pontuação.

6.9 Os(As) pesquisadores(as) que tiverem pontuação abaixo de 50% da mediana da área serão considerados ‘não classificados(as)’ neste edital.

7. ACÚMULO DE BOLSAS POR PESQUISADOR(A)

7.1 Cada pesquisador(a) poderá solicitar apenas uma bolsa por modalidade em que se enquadra em atendimento a este edital.

7.2 Cada pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com apenas UMA cota de bolsa, em somente UMA das seguintes modalidades: PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS e PBIP-JC/UFPEL.

7.3 A ordem de distribuição de bolsas por modalidade se dará da seguinte forma: 1º PIBITI/CNPq; 2º PROBITI/FAPERGS; 3º PIBIC/CNPq; 4º PROBIC/FAPERGS e 5º PBIP-JC/UFPEL com exceção de pesquisadores(as) com bolsa de produtividade de pesquisa do CNPq que receberão diretamente uma cota na modalidade PIBIC/CNPq, caso haja disponibilidade de cotas. Assim, pedidos de Bolsa de Iniciação Tecnológica serão prioritários. Ao ser classificado(a) em UMA MODALIDADE das supramencionadas, o(a) pesquisador(a) será desclassificado(a) das demais modalidades supracitadas.

7.4. A bolsa concedida nas modalidades PBIP-AF/UFPEL e PBIP-IT/UFPEL poderá ser cumulativa com a bolsa conquistada através de uma das demais modalidades de bolsa da CPESQ/PRPPG do ano corrente, a exceção da modalidade PBIP-JC/UFPEL. Considerando todos os editais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, o acúmulo máximo de bolsas por pesquisador(a) será de DUAS bolsas.

7.5 Pesquisadores(as) contemplados na modalidade PBIP-JC/UFPEL não poderão acumular bolsa com nenhuma outra modalidade.

8. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

8.1 A duração das bolsas regidas por este edital (PIBIC/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PBIP-AF/UFPEL e PBIP-JC/UFPEL) será de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2022 e término em 31/08/2023.

8.2 As bolsas PROBIC/FAPERGS terão valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos Reais).

8.3 As demais bolsas deste edital (PIBIC/CNPq, PBIP-AF/UFPEL e PBIP-JC/UFPEL) terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais).

8.4 Os valores mensais das bolsas poderão ser reajustados de acordo com as definições das agências financiadoras.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 A indicação do(a) bolsista será feita via Cobalto pelo(a) orientador(a). Para que a indicação possa ser realizada pelo(a) orientador(a), o(a) aluno(a) deve cadastrar previamente seus dados bancários no Cobalto.

9.2 O plano de trabalho será enviado também pelo Cobalto, junto com a indicação do(a) bolsista.

9.3 Caso contemplado(a) com mais de uma bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá submeter planos de trabalho diferentes para cada bolsista.

9.4 A conta corrente indicada no Cobalto para o recebimento da bolsa deve ser de titularidade do(a) bolsista. Em caso de cota PIBIC/CNPq, a conta deverá ser obrigatoriamente no Banco do Brasil. Em caso de cota PROBIC/FAPERGS, a conta deverá ser obrigatoriamente no Banrisul. Cotas PBIP-AF/UFPEL ou PBIP-JC/UFPEL podem ser pagas em contas correntes de qualquer banco. Em nenhuma das modalidades são aceitas contas conjuntas ou contas poupança.

9.5 O(A) aluno(a) indicado(a) para a bolsa deve possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes (sempre enviar ao CNPq a atualização do currículo após efetuar alterações no mesmo).

9.6 Na modalidade PIBIC/CNPq, o(a) orientador(a) deverá indicar o(a) bolsista no Cobalto até o dia 19/08/2022, o(a) aluno(a) indicado para a bolsa deverá informar seus dados bancários (conta corrente do Banco do Brasil no nome do(a) bolsista) também em um e-mail que receberá do CNPq entre os dias 01 e 10 do mês de início da bolsa.

9.7. Na modalidade PROBIC/FAPERGS, o(a) orientador(a) deverá indicar o(a) bolsista no Cobalto até o dia 15/07/2022 e enviar à PRPPG, até o dia 19/08/2022, uma via do Termo de Outorga PROBIC/FAPERGS 2022, que será disponibilizado em <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos> (observar instruções de preenchimento do termo disponível na página da PRPPG). O(A) bolsista deve estar com seu cadastro atualizado no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br/>), onde deve anexar cópia de CPF/RG, comprovante de matrícula e comprovante dos dados bancários (Banrisul).

9.8 Na modalidade PBIP-AF/UFPEL e PBIP-JC/UFPEL, o(a) orientador(a) deverá indicar o(a) bolsista no Cobalto até o dia 19/08/2022. O recebimento de benefícios de ação afirmativa será comprovado, diretamente no Cobalto, pelo vínculo do bolsista com um ou mais programas de auxílio da PRAE. Os dados relacionados a cotas e etnia/cor da pele serão verificados via cadastro do estudante no sistema Cobalto.

10. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA

10.1 Do(a) Pesquisador(a):

10.1.1 Participar como avaliador(a) do Congresso de Iniciação Científica e/ou do Encontro de Pós-Graduação em 2022, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.2. Participar como avaliador(a) do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2023, caso convocado(a) (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.3 Na modalidade PIBIC/CNPq, enviar para a PRPPG o Relatório Parcial de Atividades do(a) bolsista por meio da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/03/2023 e 31/03/2023.

10.1.4 Para todas as modalidades, enviar para a PRPPG o Relatório Final de Atividades do bolsista por meio da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/09/2023 e 30/09/2023.

10.1.5 O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/substituicao-de-bolsistas/relatorios-de-bolsas/>.

10.1.6 Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) pesquisador(a) não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2023 da PRPPG UFPel.

10.2 Do(a) Bolsista:

10.2.1 Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UFPel.

10.2.2 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, de forma intensificada, durante as férias letivas.

10.2.3 Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela PRPPG sempre que convocado(a)

10.2.4 Ao longo do período de concessão de bolsa, o(a) bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPel, de outras instituições, ou de sistemas virtuais, comprovando esta participação juntamente ao envio do relatório final. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.

10.2.5 Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) bolsista não poderá receber bolsa concedida nos editais de 2023 da PRPPG UFPel.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.

11.2 Será considerada como válida somente a última submissão salva no sistema em uma mesma modalidade.

11.3 O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da PRPPG, conforme prazo definido no item 2 deste edital.

11.4 Só serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado da pontuação obtida no CV Lattes, conforme item 2.3 deste edital.

11.5 Mais informações no site <http://wp.ufpel.edu.br/PRPPGI> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Pontuação para avaliação da produção acadêmica das Bolsas IC 2022/2023

O presente documento segue assinado pelo Coordenador de Pesquisa e pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

ANEXO I

PRODUÇÃO**Pontos****ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL
(INCLUI TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTO NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO)**

Qualis A1	100
Qualis A2	85
Qualis B1	70
Qualis B2	55
Qualis B3	40
Qualis B4	25
Qualis B5	10
Qualis C	5
Não Consta Qualis	5

LIVROS PUBLICADOS COM CORPO EDITORIAL

Livro	70
Capítulo	30
Organização de obra	30
Tradução de obra completa	30

COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Resumos, resumos expandidos	0,5
Trabalhos completos (artigos) em eventos nacionais ou internacionais	5,0

PRODUÇÃO TECNOLÓGICA**(As informações deste item deverão ser extraídas do CV Lattes/CNPq a partir de 2012)**

Patente Internacional Depositada	70
Patente Internacional Concedida	100
Patente Nacional Depositada	10
Patente Nacional Concedida	40

ORIENTAÇÃO

Especialização e residência médica (defendidos e aprovados)	2
Iniciação Científica concluída	5
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1
Mestrado em andamento	3
Doutorado em andamento	5
Mestrado concluído	10
Co-orientação de Mestrado concluída	2
Doutorado concluído	20
Co-orientação de doutorado concluída	4

PRODUÇÃO ARTÍSTICA (somente para a área de Artes)**Pontos**

1. A1 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s)	100
--	------------

- 2. A2 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s)** **85**
- 3. B1 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s)** **70**
- 4. B2 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s)** **60**
- 5. B3 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s)** **40**
- 6. B4 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s)** **20**
- 7. B5 - Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto(os) desenvolvido(s)** **5**



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 23/05/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO, Coordenador, Coordenação de Pós-Graduação**, em 23/05/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1708314** e o código CRC **801E246C**.